

**DECISÃO Nº 41, DE 22 DE ABRIL DE 2015.**

Outorga concessão para exploração de serviço de transporte aéreo público regular de passageiros e cargas.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria 536/GC-5, de 18 de agosto de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00058.084121/2014-44,

**DECIDE**, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Outorgar, pelo prazo de 10 (dez) anos, concessão para a exploração de serviço de transporte aéreo público regular de passageiros e cargas à sociedade empresária ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A., CNPJ nº 00.074.635/0001-33, com sede social em Campinas (SP).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**